



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1260/2023-ANO VII

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

17 DE OUTUBRO DE 2023

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo  
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos  
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva  
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Ismael do Nascimento  
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza  
Vereadora – Nair Oliveira Silva

## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

DECRETO N. 819/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA.

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura a ser realizada no dia **19 de outubro de 2023**, a partir das 08h00m no Salão Paroquial, na cidade de Rio Negro/MS.

**Art. 2º** A realização do evento estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

- I. Harley de Oliveira Camargo Santos;
- II. Marilza Aparecida Fernandes dos Reis;
- III. Alessandra Moura da Silva;
- IV. Anderson Gimenez Gonçalves;
- V. Vanusa Pereira Cardoso;
- VI. Eva Pinheiro Valadares;
- VII. Rosangela Arcanjo Barcelos;
- VIII. Ivonilda do Prado Oliveira

**Art. 3º** A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura tratará prioritariamente da eleição dos representantes da Sociedade Civil, vinculados as áreas artísticas culturais, para compor o colegiado do Conselho Municipal de Cultura, gestão 2023-2025.

**Art. 4º** A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora que trata o art. 2º deste Decreto, ficará responsável, por elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura ficam incumbidos de encaminhar outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 16 de outubro de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

## Conselho Municipal de Cultura

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DE RIO NEGRO E CORGUINHO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A 1ª Conferência Intermunicipal da Cultura (CIC) será realizada no dia 19 de outubro de 2023/no período das 08h00m às 17h00m.

**Art. 2º** A 1ª CIC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 3º** A 1ª CIC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

**Art. 4º** A 1ª CIC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

**Art. 5º** A 1ª CIC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

- Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

### CAPÍTULO 1 DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CIC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

**Art. 7º** A 1ª CIC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

§1º. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

§2º. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

#### CAPÍTULO 11 DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Intermunicipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CIC será efetuado no dia 19 de outubro de 2023 das 07h00m às 08h00m horas e tem como objetivo identificar os participantes.

**Art. 10** na 1ª CIC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- 1 - Convidados(as) com direito a voz; e
- 1I - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Rio Negro/MS há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª Conferência Intermunicipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

#### CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

**Art. 13** A 1ª CIC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

#### CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art. 14** As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 5 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

#### CAPÍTULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

**Art. 18** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

#### CAPÍTULO V1 DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 22** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Intermunicipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

#### CAPÍTULO V1I DAS MOÇÕES

**Art. 25** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Intermunicipal, devidamente assinadas por seus Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 26** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

#### CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 27** Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 1ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo II da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

**Art. 28** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 1ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Rio Negro/MS e Corguinho/MS há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

**Parágrafo único.** Os candidatos a Delegados para a 1ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 29** A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, será paritária:

- I.
- II. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- III. 50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

**Art. 30** A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da Conferência Intermunicipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Art. 32** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 33** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 16 de outubro de 2023.

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

### EDITAL Nº 07/2023 – CMDCA

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS.

A Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, nomeada pela Resolução CMDCA nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, de Rio Negro/MS, realizado no dia 1º de outubro de 2023.

Classificação Titulares	Nome do Candidato
01º	<b>PALOMA LEPREVOST NUNES AMARAL</b>
02º	<b>MARIA AUXILIADORA NUNES MAIDANA</b>
03º	<b>INGRID MAGALHÃES JACKES</b>
04º	<b>TAINÁ DE SOUZA RIBEIRO MILANEZ</b>
05º	<b>MARTA DA SILVA CARVALHO</b>
Classificação Suplentes	Nome do Candidato
06º	<b>TATIANE DA SILVA SANDIM</b>
07º	<b>CLAUDINEIA SANTOS DE ASSIS ALVES</b>

Registra-se, Publique-se.

Rio Negro - MS, 16 de outubro de 2023.

**Dener Ferreira de Carvalho**  
Presidente da Comissão do Processo de Escolha

## Boletim de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **10 dias do mês de Abril de 2023**, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro– MS, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no C.N.P.J Nº 13.525.049/00001.00 e FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, inscrito no C.N.P.J Nº 31.077.676/00001.07, com sede Rua Atualpa Simões nº 575 centro, na cidade de Rio Negro - MS, neste ato representado pela Secretária **Sra. Aldeci de Oliveira Silva Gama**, brasileira, casada, Professora Pedagoga, portador RG nº 505.240 SSP/MS e CPF Nº 466.029.091-34, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.871.570/0001-43, com estabelecimento na Travessa Jumbo, nº 32, Vila Sobrinho, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Mauro Marcio Narcizo Fialho**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade tipo RG nº 332771, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 501.208.321-00; **DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.539.531/0001-97, com estabelecimento na Rua São Benedito, nº 18, Vila Santa Luzia, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Oranje de Almeida**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº 354718, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 403.448.191-9; **MARY CARLA JACOB – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.592.265/0001-80, com estabelecimento na Rua Aniceto da Costa Rondon, Nº 633, Jardim Anahy, CEP 79.090-291, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Walter Moraes Lemes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 587.249 SSP/MS, e do CPF Nº 807.666.171-49; **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.309.975/0001-61, com estabelecimento na Rua Ibirapuera, nº 309, Jardim São Lourenço, CEP 79.041-290, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Izolito Amador Campgna Junior**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 718.667 SSP/MS, inscrita no CPF Nº 639.209.561-68; **VR CAVALIERI AGOUGUE E PEIXARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.977.278/0001-09, com estabelecimento na Av. Brasil, nº 1195, centro, na cidade de Rio Negro/MS representada neste ato pelo representante neste ato por **Vilma Rocha Cavaliere**, brasileira, portador da carteira de identidade tipo RG nº 275461, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 313.174.211-91; **GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 32.022.904/0001-04, com estabelecimento na Rua Rio Negro, 710, Bairro Vila Margarida, no município de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Gilson Ribeiro Batistotti Mercado**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 893.206

SEJUSP/MS, e do CPF nº 867.643.651-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 208/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 107/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 020/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, cras, creas, cadastro único, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas escolas, num prazo de 05(cinco) dias, a partir da solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s), de segunda a sexta-feira, OBRIGATORIAMENTE das 07h00min às 12h00min, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados.

4.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3.1. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

6.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- Cancelamento do preço registrado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### 13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Descrição	Qt d	Unid ade	Marca	Valo r Unit ário	Valor Total
1/147	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 500 GRAMAS, CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, SENDO FONTE DE 10 VITAMINAS + FERRO E ZINCO	180	UN	APTI	8,95	R\$ 1.611,00
2/147	ABACAXI TIPO PEROLA MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FER4IMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES.	130	UN	CEASA	6,95	R\$ 903,50
3/147	ABOBRIHA BRASILEIRA EXTRA A, CASCA LISA, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	60	KG	CEASA	7,00	R\$ 420,00
4/147	ACELGA, HORTALIÇA DE TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SEM OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE OU AVERMELHADA. RICA EM VITAMINAS A E C.	50	UN	CEASA	7,30	R\$ 365,00
5/147	ALFACE TIPO AMERICANA.	200	PCT	CEASA	3,60	R\$ 720,00
6/147	ALHO 1º QUALIDADE, DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS.	230	KG	CEASA	27,50	R\$ 6.325,00
7/147	AMENDOIM TIPO CRU DE BOA QUALIDADE PACOTE DE 500 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	180	PCT	YOKI	15,96	R\$ 2.872,80
8/147	AMENDOIM TORRADO SALGADO SEM PELE, PACOTE COM 70 GRAMAS.	600	PCT	YOKI	3,59	R\$ 2.154,00
9/147	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM EM 01 KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	160	PCT	GUAPORE	8,85	R\$ 1.416,00
10/147	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	540	PCT	DALLAS	26,70	R\$ 14.418,00
11/147	AVEIA EM FLOCOS, OBTIDO DOS GRÃOS DE AVEIA SELECIONADOS, DESCASCADOS E POLIDOS, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE	30	UN	GUAPORE	8,80	R\$ 264,00
12/147	AZEITE DE OLIVA, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	10	UN	GALO	38,80	R\$ 388,00
13/147	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	170	UN	ZAELY	7,40	R\$ 1.258,00
14/147	AÇAFRÃO EM PÓ DE 10 GRAMAS	30	PCT	DONANA	3,23	R\$ 96,90
15/147	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 2 KG, EM PÓLIELENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	1.670	PCT	SONORA	11,50	R\$ 19.205,00

16/1 47	BACON -(PORTARIA SDA Nº 748, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023) O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM FRAÇÃO DE ATÉ 500 GRAMAS E EMBALADO A VÁCUO, ATENDENDO A TEMPERATURA ESTIPULADA PELO FABRICANTE. DEVE CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA OU SISBI). A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR TAMBÉM SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO	15 0	KG	BELLO	41,6 0	R\$ 6.240 ,00
17/1 47	BALA MOLE MASTIGÁVEL SABORES FRUTAS SORTIDAS, EMBALAGEM APROXIMADA DE 1KG.	20 0	PCT	RICLAN	17,9 5	R\$ 3.590 ,00
18/1 47	BALA DE GOME JUJUBA SABOR: FRUTAS SORTIDAS, TUBOS COM 10 UNIDADES, CAIXA COM 30 TUBOS.	10 0	CX	DORI	27,6 5	R\$ 2.765 ,00
19/1 47	BALA DE COCO TRADICIONAL, PACOTE COM 1KG.	10 0	PCT	FUTRICA	47,8 5	R\$ 4.785 ,00
20/1 47	BANANA MAÇA, EM PENCA, FRUTOS COM 60% A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	24 0	KG	CEASA	9,00	R\$ 2.160 ,00
21/1 47	BANANA, NANICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	30 0	KG	CEASA	8,10	R\$ 2.430 ,00
22/1 47	BATATA DOCE, ROXA, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	23 0	KG	CEASA	4,52	R\$ 1.039 ,60
23/1 47	BATATA, INGLESA, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	27 0	KG	CEASA	5,20	R\$ 1.404 ,00
24/1 47	BETERRABA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	14 0	KG	CEASA	5,15	R\$ 721,0 0
25/1 47	BISCOITO "ÁGUA E SAL", ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 400 GRAMAS, 1º QUALIDADE.MARCA SIMILAR:	35 0	PCT	PRODA SA	6,35	R\$ 2.222 ,50
26/1 47	BISCOITO DE LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 800	30 0	PCT	RANCH EIRO	12,8 0	R\$ 3.840 ,00
	GR. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA E VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.					,00
27/1 47	BOLACHA DOCE, TIPO MAIZENA, ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 400 GRAMAS, 1º QUALIDADE.MARCA	35 0	PCT	PRODA SA	6,30	R\$ 2.205 ,00
28/1 47	CALABRESA -INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM FRAÇÃO DE ATÉ 500 GRAMAS ATÉ 5 KG E EMBALADO A VÁCUO, ATENDENDO A TEMPERATURA ESTIPULADA PELO FABRICANTE. DEVE CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA OU SISBI). A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR TAMBÉM SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO	15 0	KG	SEARA	43,4 0	R\$ 6.510 ,00
29/1 47	CARNE CONGELADA DE FRANCO COM OSSO - CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXINHA DA ASA - PORTARIA SDA Nº 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998 E PORTARIA SDA Nº 744, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA, EM PACOTES COM PESO ENTRE 800 GRAMAS A 2 KG. DEVE CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA OU SISBI). A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR SEJA O PROCESSADOR DO PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO	50 0	KG	BELLO	21,3 0	R\$ 10.65 0,00
30/1 47	CARNE CONGELADA DE FRANGO COM OSSO - COXA E SOBRECOXA - PORTARIA SDA Nº 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998 E PORTARIA SDA Nº 744, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA, EM PACOTES COM PESO DE 1 A 2 KG. DEVE CONTER	40 0	KG	BELLO	16,6 5	R\$ 6.660 ,00



47/1 47	CHEIRO VERDE (MASSOS), IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA P/ O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	10 0	MÇ	CEASA	3,45	R\$ 345,0 0
48/1 47	CHOCOLATE GRANULADO 1 KG - CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	10 0	UN	DORI	31,0 0	R\$ 3.100 ,00
49/1 47	CHUCHU, DE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	13 0	KG	CEASA	5,90	R\$ 767,0 0
50/1 47	CHÁ PRETO, TORRADO E QUEBRADO, EMBALAGEM DE 250G. PRODUTO 100 % NATURAL. MARCA SIMILAR: MATTE LEÃO, RICO.	31 0	UN	PALMITAL	6,95	R\$ 2.154 ,50
51/1 47	COCO RALADO GRAUDO, FLOCOS, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS APROXIMADAMENTE. SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR.	24 0	PCT	MAIS COCO	6,70	R\$ 1.608 ,00
52/1 47	COUVE FLOR, HORTALIÇA DO TIPO INFLORESCÊNCIA, FORMADA POR BOTÕES FLORAIS, ENCONTRADOS EM TONS BRANCOS, RODEADOS DE FOLHAS GROSSAS DE COLORAÇÃO VERDE-ACINZENTADA.	10 0	UN	CEASA	10,5 0	R\$ 1.050 ,00
53/1 47	COUVE MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	13 0	UN	CEASA	3,82	R\$ 496,6 0
54/1 47	ERVA DOCE EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	23 0	PCT	GUAPORE	4,13	R\$ 949,9 0
55/1 47	EXTRATO DE TOMATE, PURA POLPA DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 850G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR:	12 0	UN	QUERO	9,20	R\$ 1.104 ,00
56/1 47	FARINHA DE TRIGO	37 0	KG	PRIMOR	7,40	R\$ 2.738 ,00
57/1 47	FRANGO CONGELADO - FRANGO INTEIRO - PORTARIA SDA Nº 744, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA; DEVE CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA OU SISBI). A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR SEJA O PROCESSADOR DO PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM TEMPERATURA DE -12º C OU MAIS FRIO E TER PRAZO DE VALIDADE	30 0	KG	BELLO	15,2 9	R\$ 4.587 ,00

	MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO.					
58/1 47	FRANGO DESOSSADO - PORTARIA SDA Nº 744, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA; DEVE CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA OU SISBI). A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR SEJA O PROCESSADOR DO PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM TEMPERATURA DE -12º C OU MAIS FRIO E TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40 0	KG	BELLO	33,5 5	R\$ 13.42 0,00
59/1 47	FARINHA DE ROSCA, PACOTE DE 500 GRAMAS, USADA PARA ENGROSSAR ALIMENTOS, EMPANAR CARNES, COM DATA E VALIDADE DE FABRICAÇÃO.	11 0	PCT	GUAPORE	7,55	R\$ 830,5 0
60/1 47	FARINHA DE MANDIOCA CRUA, PACOTE DE 500 GRAMAS.	80	PCT	GUAPORE	6,40	R\$ 512,0 0
61/1 47	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG. VALIDADE DE 6 MESES.	12 0	PCT	GUAPORE	10,1 5	R\$ 1.218 ,00
62/1 47	FARINHA DE MILHO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	70	PCT	GUAPORE	6,55	R\$ 458,5 0
63/1 47	FARINHA PARA QUIBE PACOTE 1 KG.	12 0	UN	GUAPORE	7,97	R\$ 956,4 0
64/1 47	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PRIMEIRA LINHA- PACOTE DE 1 KG- O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	10 0	PCT	FEMILA	10,3 5	R\$ 1.035 ,00
65/1 47	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, ACONDICIONADO EM LATA DE 250 GRS. 1ª QUALIDADE	22 5	UN	ROYAL	14,3 8	R\$ 3.235 ,50
66/1 47	FERMENTO INSTANTÂNEO PARA PÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. MARCA SIMILAR: FLEISCHANN, DONA BENTA.	14 0	UN	DNA BENTA	2,83	R\$ 396,2 0
67/1 47	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	16 0	PCT	GUAPORE	8,65	R\$ 1.384 ,00
68/1 47	GELATINA DE NO MÍNIMO 20GRAMAS, SABORES: MORANGO, UVA, ABACAXI	40 0	UN	SOL	2,30	R\$ 920,0

	E LIMÃO.						0													
69/1 47	GENGIBRE PLANTA HERBACEA, SABOR PICANTE, USADO TANTO EM PRATOS SALGADOS COM EM PRATOS DOCE.	10 0	KG	CEASA	18,8 0	R\$ 1.880 ,00														
70/1 47	GOIABADA, DOCE FEITO DA GOIABA, POCOTE DE 1,01 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ORGÃO COMPETENTE.	12 0	UN	VAL	19,0 0	R\$ 2.280 ,00														
71/1 47	IOGURTE DESNATADO - INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 46, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007 EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 200 ML, ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS E TEMPERATURAS ESTABELECIDAS EM SEU RTIQ, ATÉ 10º C. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E POSSUIR SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL, SENDO PERMITIDO SIF, SIE-MS, SISBI OU SIM-COINTA. CASO O ESTABELECIMENTO FORNECEDOR SEJA TAMBÉM O FABRICANTE ANÁLISES LABORATORIAIS, CONFORME RTIQ, DEVERÃO SER APRESENTADAS SEMESTRALMENTE. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO	70	UN	FRUTA P	5,78	R\$ 404,6 0														
72/1 47	IOGURTE INTEGRAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 46, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007 EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 200 ML, ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS E TEMPERATURAS ESTABELECIDAS EM SEU RTIQ, ATÉ 10º C. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E POSSUIR SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL, SENDO PERMITIDO SIF, SIE-MS, SISBI OU SIM-COINTA. DEVERÁ CONTER 06 UNIDADES DE 90 GRAMAS, DE SABORES VARIADOS. CASO O ESTABELECIMENTO FORNECEDOR SEJA TAMBÉM O FABRICANTE ANÁLISES LABORATORIAIS, CONFORME RTIQ, DEVERÃO SER APRESENTADAS SEMESTRALMENTE. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO.	10 0	UN	ITAMBE	5,75	R\$ 575,0 0														
73/1 47	LEITE CONDENSADO INTEGRAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 47, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO SEU RTIQ. A EMBALAGEM DEVERÁ TER APRESENTAÇÃO ENTRE 395GRAMAS E 405 GRAMAS. DEVE CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA OU SISBI). A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR SEJA O PROCESSADOR DO PRODUTO.	30 0	UN	ITALAC	9,35	R\$ 2.805 ,00														
74/1 47	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 53, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 O PRODUTO DEVERÁ SER INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO NO MÍNIMO COM VITAMINAS A E D. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400 GRAMAS. CADA PACOTE DE LEITE EM PÓ DEVERÁ RENDER NO MÍNIMO 3 LITROS DE LEITE RECONSTITUÍDO. A ROTULAGEM DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E POSSUIR SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL, SENDO PERMITIDO SIF, SIE-MS, SISBI OU SIM-COINTA. CASO O ESTABELECIMENTO FORNECEDOR SEJA TAMBÉM O FABRICANTE ANÁLISES LABORATORIAIS, CONFORME RTIQ, DEVERÃO SER APRESENTADAS SEMESTRALMENTE. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO	50	UN	DANKY	27,5 5	R\$ 1.377 ,50														
75/1 47	LEITE UHT INTEGRAL - PORTARIA MAPA Nº 370, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM SEU RTIQ. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER 1 LITRO E ESTAREM INTEGRAS ROTULAGEM DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E POSSUIR SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL, SENDO PERMITIDO SIF, SIE-MS, SISBI OU SIM-COINTA. CASO O ESTABELECIMENTO FORNECEDOR SEJA TAMBÉM O FABRICANTE ANÁLISES LABORATORIAIS, CONFORME RTIQ DEVERÃO SER APRESENTADAS SEMESTRALMENTE. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO	1.0 00	L	ITALAC	8,85	R\$ 8.850 ,00														
76/1 47	LINGUIÇA CONGELADA DE FRANGO - INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA, EM PACOTES COM PESO ENTRE 1 KG E 5 KG. DEVE CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA OU SISBI). A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR SEJA O PROCESSADOR DO PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM	20 0	KG	BELLO	26,3 0	R\$ 5.260 ,00														

	TEMPERATURA DE -12° C OU MAIS FRIO E TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO							
77/1 47	LINGÜIÇA TOSCANA CONGELADA - INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA, EM PACOTES COM PESO ENTRE 1 KG E 5 KG. DEVE CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA OU SISBI). A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR SEJA O PROCESSADOR DO PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM TEMPERATURA DE -12° C OU MAIS FRIO E TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO.	30 0	KG	EXCEL ENCIA	33,3 0	R\$ 9.990 ,00		
78/1 47	LOURO EM FOLHAS	50	UN	KELLI	2,15	R\$ 107,5 0		
79/1 47	LARANJA PERA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	28 0	KG	CEASA	3,65	R\$ 1.022 ,00		
80/1 47	LIMÃO TAITI, DE 1ª QUALIDADE, BOA APRESENTAÇÃO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	13 0	KG	CEASA	7,50	R\$ 975,0 0		
81/1 47	MACARRÃO TIPO ESPAGHETTI 1 KG	12 0	UN	DALLA S	13,1 0	R\$ 1.572 ,00		
82/1 47	MANDIOCA AMARELA EXTRA, FRESQUÍSSIMA, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SEM CASCA.	25 0	KG	BOM PASTO R	8,20	R\$ 2.050 ,00		
83/1 47	MORANGA CABOTIA, MADURA, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORMES, SEM DEFEITO, INTACTA, FIRMES, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE EM	50	KG	CEASA	6,80	R\$ 340,0 0		

	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO 200 G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.							
84/1 47	MACARRÃO, PARAFUSO, SEMOLADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA	21 0	PCT	DALLA S	5,35	R\$ 1.123 ,50		
85/1 47	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, APROXIMADAMENTE 1 KG, BOA APRESENTAÇÃO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	23 0	UN	CEASA	8,80	R\$ 2.024 ,00		
86/1 47	MARACUJÁ AZEDO DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE.	15 0	KG	CEASA	15,9 0	R\$ 2.385 ,00		
87/1 47	MARGARINA VEGETAL LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA SIMILAR: DELICIA, PERDIGÃO, DORIANA, PRIMOR.	10 0	UN	DELICI A	13,0 0	R\$ 1.300 ,00		
88/1 47	MARIA MOLE DE COCO BRANCO E COCO QUEIMADO, 1,1KG. CAIXA COM 50 UNIDADES.	50	CX	FRONT EIRA	51,3 9	R\$ 2.569 ,50		
89/1 47	MARSHMALLOW PACOTE CONTENDO 500GR, DE BOA QUALIDADE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	36 0	PCT	FINN	36,4 8	R\$ 13.13 2,80		
90/1 47	MASSA PARA LASANHA	60	UN	DALLA S	8,50	R\$ 510,0 0		
91/1 47	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10	PCT	RAMOS	8,40	R\$ 84,00		
92/1 47	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO - TP 100/135, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	43 0	KG	CEASA	7,70	R\$ 3.311 ,00		
93/1 47	MELANCIA REDONDA, MADURA, PESO APROXIMADO DE 8 QUILOS, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	70 0	UN	CEASA	3,25	R\$ 2.275 ,00		
94/1 47	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA.	18 0	UN	CEASA	9,50	R\$ 1.710 ,00		
95/1 47	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE REFRESCO SABORES VARIADOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS - EMBALAGEM DE 35G. INGREDIENTES: AÇÚCAR ORGÂNICO, ÁCIDO CÍTRICO, POLPA DE MANGA (1%), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANGA, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO TRICÁLCICO, ESPESSANTE GOMA GUAR, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO, VITAMINAS (A, C, D, COMPLEXO B) E SAIS MINERAIS (FERRO, CÁLCIO E ZINCO).	26 0	UN	MID	1,56	R\$ 405,6 0		
96/1 47	MISTURA PARA BOLO SABOR DE CHOCOLATE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTES E AROMAS PERMITIDOS 500 G.	70	UN	DALLA S	7,65	R\$ 535,5 0		
97/1 47	MISTURA PARA BOLO SABOR DE COCO- INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTES E AROMAS PERMITIDOS 500 G.	70	UN	DALLA S	8,20	R\$ 574,0 0		
98/1	MISTURA PARA BOLO, VARIOS	50	PCT	NITA	27,9	R\$		

47	SABORES, EMBALAGEM DE 05 KG.				0	1.395,00
99/147	MOLHO DE SHOYU TRADICIONAL, FRASCO COM 150 ML, USADO PARA TEMPERAR ALIMENTOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	50	UN	SAKURA	5,70	R\$ 285,00
100/147	MORANGO IN NATURA, FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO 200 G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.	280	KG	CEASA	40,10	R\$ 11.228,00
101/147	NOS MOSCADA DE 10 GRAMAS.	60	PCT	GUAPORE	3,55	R\$ 213,00
102/147	ORÉGANO EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS.	120	UN	GUAPORE	2,35	R\$ 282,00
103/147	OVOS TIPO EXTRA OU GRANDE - PORTARIA SDA Nº 747, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023 O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA, EM CARTELAS COM 12, 20 OU 30 UNIDADES. DEVE CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA OU SISBI). O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE TRINCAS E RACHADURAS. A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR SEJA O PROCESSADOR DO PRODUTO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO.	1.200	UN	CAMVA	10,00	R\$ 12.000,00
104/147	PEIXE CONGELADO - FILÉ DE PINTADO - INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2017 DEVE CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA OU SISBI). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, COM TEMPERATURA A -18º C OU MAIS FRIO E ATENDER OS PADRÕES DESCRITOS EM SEU. A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR SEJA O PROCESSADOR DO PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES	50	KG	PEIXE VIVO	R\$ 66,64	R\$ 3.332,00

	FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS					
105/147	PEIXE CONGELADO - FILÉ DE TILÁPIA (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2017 MAPA) DEVE CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA OU SISBI). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, COM TEMPERATURA A -18º C OU MAIS FRIO E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EXECUTADO PELO COINTA SIMCOINTA@GMAIL.COM ATENDER OS PADRÕES DESCRITOS EM SEU. A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR SEJA O PROCESSADOR DO PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO BRANCO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 800 GRAMAS A 02 KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO ROTULADA REFORÇADA, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. CAIXA DE PAPELÃO COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 20 KG. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO	50	KG	PEIXE VIVO	48,25	R\$ 2.412,50
106/147	PIRULITO COLORIDO DE FRUTAS, PCT COM 800 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA FLOPITO IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	120	PCT	FLOPITO	16,55	R\$ 1.986,00
107/147	POLVILHO DOCE, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, EMBALAGEM 1 KG.	100	PCT	GUAPORE	13,05	R\$ 1.305,00
108/147	PAÇOCA TIPO DOCE ROLHA DE APROXIMADAMENTE 800G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	140	POTE	MANDUVÍ	55,85	R\$ 7.819,00
109/147	PEPINO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	140	KG	CEASA	7,85	R\$ 1.099,00

	EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.																			
110/147	PIMENTÃO - COR VERDE, AMARELA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. LIVRES DE TERRA CORPOS ESTRANHOS.	100	KG	CEASA	7,80	R\$ 780,00														
111/147	PIPOCA TIPO DOCE 100GR, FARDO COM 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	PCT	BEBEL A	158,58	R\$ 15.858,00														
112/147	PIRULITO CHICLE, EMBALAGEM DE 400G.	120	PCT	ARCOR	13,30	R\$ 1.596,00														
113/147	PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO APROXIMADO DE 200G POR UNIDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	250	KG	CEASA	15,85	R\$ 3.962,50														
114/147	PÉ DE MOLEQUE, 800 GRAMAS, POTE COM 20 UNIDADES.	150	POTE	YOKI	48,95	R\$ 7.342,50														
115/147	REFRIGERANTE: MINI 220 ML GASEIFICADO DE VÁRIOS SABORES 12 UNIDADES NO FARDO.	250	UN	ANTARCTICA	34,51	R\$ 8.627,50														
116/147	REFRIGERANTES; SABOR COLA, EMBALAGEM: PLÁSTICA TIPO PET, CAPACIDADE: 2 LITROS TIPO: COCACOLA.	700	UN	SABOR AKI	13,10	R\$ 9.170,00														
117/147	REFRIGERANTES; SABOR GUARANA, EMBALAGEM: PLÁSTICA TIPO PET, CAPACIDADE: 2 LITROS TIPO/EQUIVALENTE: KUAT, SIMBA.	700	UN	SIMBA	9,62	R\$ 6.734,00														
118/147	REFRIGERANTES; SABOR LARANJA, EMBALAGEM: PLÁSTICA TIPO PET, CAPACIDADE: 2 LITROS TIPO/EQUIVALENTE: FANTA, SUKITA.	700	UN	SUKITA	9,63	R\$ 6.741,00														
119/147	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - PORTARIA MAPA Nº 359, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM SEU RESPECTIVO RTIQ. É AQUELE OBTIDO POR FUSÃO DE UMA MASSA COALHADA DESSORADA E LAVADA, OBTIDA POR COAGULAÇÃO ÁCIDA E/OU ENZIMÁTICA DO LEITE COM ADIÇÃO DE CREME DE LEITE E/OU MANTEIGA E/OU GORDURA ANIDRA DE LEITE E/OU BUTTER-OIL. O REQUEIJÃO DEVERÁ MANTER-SE A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 10° C. A DENOMINAÇÃO REQUEIJÃO ESTÁ RESERVADO AO PRODUTO NO QUAL A BASE LÁCTEA NÃO CONTENHA GORDURA E/OU PROTEÍNA DE ORIGEM NÃO LÁCTEA. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGENS QUE ASSEGUREM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E DE SEGURANÇA DO MESMO, SENDO APRESENTADOS ENTRE 200 GRAMAS E 1 KG. DEVE CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA OU SISBI). A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E	125	UN	IMBAUBA	13,90	R\$ 1.737,50														
	MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR SEJA O PROCESSADOR DO PRODUTO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO.																			
120/147	REFRESCO EM PÓ, MORANGO, DE 35 GRAMAS.	200	UN	MID	1,64	R\$ 328,00														
121/147	REPOLHO TIPO ROXO, TAMANHO MÉDIO, CABEÇA FECHADAS, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, SEM MANCHAS COLORAÇÃO UNIFORMES.	100	UN	CEASA	5,55	R\$ 555,00														
122/147	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADO DE 800G, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	130	UN	CEASA	3,75	R\$ 487,50														
123/147	RUCULA TIPO ANTONELA	80	MÇ	CEASA	3,96	R\$ 316,80														
124/147	SALSICHA - INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EXECUTADO PELO COINTA SIMCOINTA COORDINSPCOINTA@GMAIL.COM O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA, EM PACOTES COM PESO ENTRE 1 KG E 5 KG. DEVE CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA OU SISBI). A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR SEJA O PROCESSADOR DO PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM TEMPERATURA DE -12° C OU MAIS FRIO OU CONFORME ORIENTA O FABRICANTE. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO	300	UN	BELLO	48,25	R\$ 14.475,00														
125/147	SARDINHA EM CONSERVA - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 11 JULHO DE 2011 DEVE CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIMCOINTA OU SISBI). NÃO SERÃO ACEITAS LATAS AMASSADAS OU VIOLADAS. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS ENTRE 125 GRAMAS A	250	UN	RBISON CRUZE	8,13	R\$ 2.032,50														



